

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	01639 / 1292 / 000577549387-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
CPF/CNPJ:	05.956.125/0001-03

Banco:	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 0000000 - 18236120
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00161821657-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CASSIO DE SOUZA VENTURA
CPF/CNPJ:	62.984.962/0001-80
Valor:	R\$ 5.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	CASSIO MOTORISTA
Histórico:	

Data de débito:	05/12/2025
Data / Hora da operação:	05/12/2025 11:44:10

Código da operação:	57911912
Chave de segurança:	L1NXRTKWVZAN04GQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Chave de Acesso da NFS-e
3118601226298496200018000000000000225123693222519



Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 05/12/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/12/2025 11:05:35
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/12/2025 11:05:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 62.984.962/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 8252-5401
Nome / Nome Empresarial 62.984.962 CASSIO DE SOUZA VENTURA		E-mail CASSIOVENTURA9@GMAIL.COM	
Endereço VC-3, 784, NOVA CONTAGEM		Município Contagem - MG	CEP 32050-180
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal 66448018	Telefone (31) 3363-8312
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR		E-mail assrenascer@gmail.com	
Endereço AGRIPINO DE LIMA, 181, LOJA 01, INCONFIDENTES		Município Contagem - MG	CEP 32223-270

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023
Prestação de serviço de transporte referente ao período 04/11/2025 a 04/12/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E / OU MATERIAL
FORNECIDO 05 / 12 / 2025
Cassio
05.956.125/0001-03



CNPJ: 05.956.125/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS

Contagem, 20 de janeiro de 2026.

Referente ao pagamento da nota fiscal NFS-e 2, no valor bruto de R\$ 5.500,00, emitida pelo prestador de serviços Cássio de Souza Ventura (CNPJ: 62.984.962/0001-80), contratado para prestar serviços à parceria 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, conforme previsto no plano de trabalho, informamos que:

No mês de novembro/2025, o veículo TOYOTA / ETIOS HB X, Placa FZU1138, Ano 2017/2018, cujo motorista é o Sr. Cássio de Souza Ventura (CNPJ: 62.984.962/0001-80); foi utilizado para realizar as demandas do Cadastro Único do Município de Contagem, em conformidade com as determinações dispostas no Plano de Trabalho do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de cadastramento e supervisão das ações cadastrais do Cadastro Único do Município de Contagem – CADÚNICO – para programas sociais do Governo Federal.

Esclarecemos que o veículo e o motorista em questão ficam à disposição da Diretoria de Programas e Benefícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; que determinam e repassam diretamente ao motorista, todas as demandas e direcionamentos de rotas, itinerário, datas e horários dos serviços a serem realizados.

Sendo assim, neste período (novembro/2025), a listagem nominativa dos usuários do serviço prestado, conforme o detalhamento do plano de trabalho foram:

- NOME: Rosimeire Abreu dos Santos
- CPF: 055.858.366-09
- CARGO: Entrevistador Social



CNPJ: 05.956.125/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede à Rua Agripino de Lima, nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.223-270, doravante denominada TOMADORA; e de outro lado **CÁSSIO DE SOUZA VENTURA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 62.984.962/0001-80, com sede à Rua VC-3, nº 784, Bairro Nova Contagem, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.050-180, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Cássio de Souza Ventura, portador da Cédula de Identidade MG 11.502.794, CPF: 049.803.846-76, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominado PRESTADOR; firmam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados como microempreendedor individual de transporte para atender à parceria 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, a ser realizado pelo PRESTADOR em favor da TOMADORA, compreendendo os atendimentos das demandas advindas do Cadastro Único.

§ 1º. O PRESTADOR não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 2º. Os serviços poderão ser prestados de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 e eventualmente aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, em conformidade com os dias e horários de funcionamento do Cadastro Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ: 05.956.125/0001-03

§ 3º. A prestação do serviço ora contratado aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, fica condicionada a prévia comunicação e disponibilidade do PRESTADOR.

§ 4º. Caso a TOMADORA não necessite da prestação do serviço contratado, em algum dia específico, deverá comunicar ao PRESTADOR com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Caso a TOMADORA necessite da prestação dos serviços extraordinários (finais de semana, feriados e pontos facultativos) deverá solicitá-las ao PRESTADOR com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º. Para a prestação dos serviços de transporte, o PRESTADOR colocará à disposição da TOMADORA o veículo TOYOTA / ETIOS HB X, Placa FZU1138, Ano 2017/2018.

§ 7º. A prestação de serviço ora contratado é regido pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, art. 596 e seguintes, estando afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do PRESTADOR. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, civil ou criminal ocorrida da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva do PRESTADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço prestado, a TOMADORA se compromete a pagar o valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação mensal do serviço.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO
04/10/2025 à 04/11/2025	10/11/2025	R\$ 5.500,00

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: assrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO
RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

04/11/2025 à 04/12/2025	10/12/2025	R\$ 5.500,00
04/12/2025 à 04/01/2026	10/01/2026	R\$ 5.500,00
04/01/2026 à 19/01/2026	25/01/2026	R\$ 2.750,00

§ 1º. O pagamento da quantia ajustada na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º. O PRESTADOR não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 3º. A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de estipulada multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

§ 1º. Ficará a cargo exclusivo do PRESTADOR todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º. Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidos pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumprindo-os com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança.

§ 3º. O PRESTADOR na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. O PRESTADOR se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela TOMADORA.

Rua Agripino de Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: asrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO
RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

§ 5º. O PRESTADOR se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à TOMADORA e/ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

§ 1º. A TOMADORA obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes. Independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso à outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º. Impossibilidade de realização do objeto contratado em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º. Se o PRESTADOR ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3,5 (três meses e meio), a contar da data do dia 04/10/2025, findando-se em 19/01/2026, podendo ser rescindido pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como

Rua Agripino de Lima, 181 - Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270
E-mail: asrenascer@gmail.com
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ: 05.956.125/0001-03

der causa a sua rescisão imotivada, incorrerá em uma pena pecuniária no valor correspondente a 01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor da outra parte; reconhecendo as partes, desde já, a liquidez e certeza da quantia resultante, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quantia essa que será exigida pela via executiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As partes elegem o Foro da Comarca da Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes PRESTADOR e TOMADORA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 04 de outubro de 2025.



TOMADORA / CONTRATANTE

Associação de Apoio e Cultural Renascer – CNPJ: 05.956.125/0001-03

Maria Imaculada C. S. Gomes


PRESTADOR / CONTRATADO

Cássio de Souza Ventura – CNPJ: 62.984.962/0001-80

Testemunha: 
CPF: 073.813.486-40

Testemunha: 
CPF: 100.709.206-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.984.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 62.984.962 CASSIO DE SOUZA VENTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VC-3	NÚMERO 784	COMPLEMENTO CXPST 3
-----------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 32.050-180	BAIRRO/DISTRITO NOVA CONTAGEM	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIOVENTURA9@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8252-5401
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **15:03:26** (data e hora de Brasília).



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01133955425

PLACA

FZU1138

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CRV

213221081090



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

72716862658

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BRK19BT6J2103617

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 10/09/2025 às 07:38:40.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

98CV/1329

PESO BRUTO TOTAL

1.43

MOTOR

4160198

CMT

1.43

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CASSIO DE SOUZA VENTURA

CPF / CNPJ

049.803.846-76

LOCAL

CONTAGEM MG

DATA

10/09/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

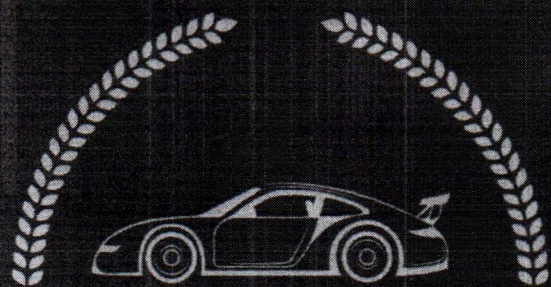
VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Cássio de Souza Ventura

CNPJ: 62.984.962/0001-80

ORÇAMENTO Nº01

DATA: 03/10/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CLIENTE:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

ENDEREÇO: RUA AGRIPINO DE LIMA, 181, INCONFIDENTES - CONTAGEM

FONE: (31) 3363-8312

SERVIÇO	VALOR
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AO CADASTRO ÚNICO.	R\$ 5.500,00

TOTAL: R\$ 5.500,00

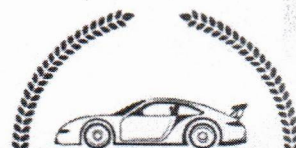
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento deve ser efetuado em até 15 dias após o recebimento da NOTA FISCAL.
- Aceitamos pagamentos via transferência bancária, PIX, ou boleto bancário.

Cássio de Souza Ventura

Cássio de Souza Ventura

CNPJ: 62.984.962/0001-80



RUA VC 3, 784, BAIRRO NOVA CONTAGEM - CONTAGEM

FONE: (31) 9 8252-5401

NELSON NASCENTE DE OLIVEIRA 35965070659

CNPJ: 48.649.088/0001-01

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de Serviços de Transporte

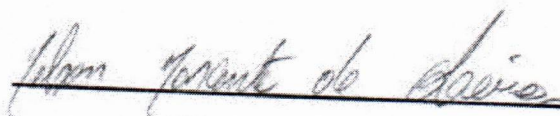
(locação de veículo com motorista e combustível).

Valor Total

R\$ 5.700,00 (mensal)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 30 de setembro de 2025.



Nelson Nascente de Oliveira
CNPJ: 48.649.088/0001-03

Rua Quatro, nº 174, Bairro Tropical - Contagem / MG
Telefone: (31) 9 9231-2651

CEP: 32.070.530

RENATA MIRANDA DA SILVA

CNPJ: 58.184.777/0001-33

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural CNPJ: 05.956.125/0001-03
Renascer

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

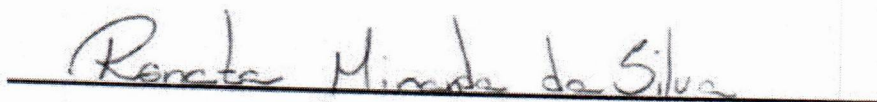
**Prestação de Serviços de Transporte
(locação de veículo com motorista e combustível).**

Valor Total

R\$ 6.000,00 (mensal)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 29 de setembro de 2025.



Renata Miranda da Silva
CNPJ: 58.184.777/0001-33

Rua Tucano, nº 429, Bairro Tropical – Contagem / MG CEP: 32.070.565
Telefone: (31) 9 9731-4044